

com a área de 4.068,00 m² (quatro mil, sessenta e oito metros quadrados), situado no município de Tietê, para a construção da Cadeia Pública e Delegacia de Polícia, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-4 n.º 2.630/85, a saber: "Inicia-se na Rua Marco Marcuz, no ponto n.º 01 e segue em linha reta medindo 71,00 metros, confrontando com o Centro de Lazer do Trabalhador, até o ponto n.º 02; deflete à direita e segue em linha reta medindo 50,00 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Tietê — "Terminal Rodoviário", até o ponto n.º 03; deflete à direita e segue em linha reta medindo 70,00 metros, confrontando com o remanescente do terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Tietê, até encontrar o ponto n.º 04; deflete à direita e segue em linha reta medindo 66,00 metros, confrontando com a Rua Marco Marcuz, até encontrar o ponto n.º 01, início do perímetro".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Michel Miguel Elias Temer Lulia,
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1985.

DECRETO N.º 24.194, DE 30 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade de São Paulo — USP, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 177.000.000.000 (cento e setenta e sete bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo — USP, mediante suplementação de Cr\$ 177.000.000.000 (cento e setenta e sete bilhões de cruzeiros),

observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		177.000.000.000
	SUB-TOTAL		177.000.000.000
	TOTAL		177.000.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
08.44.205.7.244	1.600.000.000	0	1.600.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
08.44.021.8.329	175.400.000.000	0	175.400.000.000
TOTAL	177.000.000.000	0	177.000.000.000
07.58	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — USP		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		129.977.279.000
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.818.000.000
3.2.5.1	INATIVOS		31.000.000.000
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA		350.000.000
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP		854.721.000
	SUB-TOTAL		177.000.000.000
	TOTAL		177.000.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
08.44.205.1.247	1.600.000.000	0	1.600.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
08.44.021.2.346	143.561.279.000	0	143.561.279.000
ENCARGOS DA UNIVERSIDADE			
08.44.021.2.666	31.838.721.000	0	31.838.721.000
TOTAL	177.000.000.000	0	177.000.000.000
TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
07.58	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — USP		
	TOTAL	177.000.000.000	
4A.	QUOTA	177.000.000.000	

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 07.58 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP				
CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL	SUB PROGRAMAS	
CODIGO	ESPECIFICACAO		08.44.021	08.44.205
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	129.977.279.000	128.711.279.000	1.266.000.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	14.818.000.000	14.500.000.000	318.000.000
3.2.5.1	INATIVOS	31.000.000.000	31.000.000.000	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	350.000.000	350.000.000	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIN.SERV.PUBLICO-PASEP	854.721.000	838.721.000	16.000.000
TOTAL		177.000.000.000	175.400.000.000	1.600.000.000

DECRETO N.º 24.195, DE 30 DE OUTUBRO DE 1985

Autoriza a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Agricultura e Abastecimento a exercer as atividades de produção, distribuição e inspeção de produção de sementes e mudas, de defesa agropecuária e participar de festas, exposições e outras promoções agropecuárias, aos sábados, domingos, feriados, dias facultativos e períodos noturnos, estabelece o horário de trabalho dos servidores necessários ao atendimento do serviço nesses dias e permite a oportuna compensação em dias úteis de trabalho

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário de Agricultura e Abastecimento,

Decreta:

Artigo 1.º — Para atender a conveniência ou necessidade do serviço, fica a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, autorizada a exercer as atividades de produção, distribuição e inspeção da produção de sementes e mudas, de defesa agropecuária e a participar de festas, exposições e outras promoções agropecuárias realizadas aos sábados, domingos, feriados, dias facultativos e períodos noturnos.

Artigo 2.º — O Coordenador de Assistência Técnica Integral, para atender a esse encargo, convocará os funcionários e servidores em jornada completa ou comum de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo único — O trabalho desempenhado em sábados, domingos, feriados, dias facultativos ou períodos noturnos será compensado em número equivalente de dias úteis, a pedido do funcionário ou servidor e atendida a conveniência do serviço, cientificado o órgão de pessoal respectivo.

Artigo 3.º — A jornada diária do trabalho efetivo, referida no artigo anterior, será de 8 (oito) horas no caso de funcionários e servidores em jornada completa de trabalho, cumpridas sempre que possível e conveniente, em 2 (dois) períodos e assegurado, entre um e outro, intervalo de uma hora, no mínimo, para refeição e descanso e no caso de funcionários e servidores em jornada comum, a jornada diária de trabalho efetivo será de 6 (seis) horas.

Artigo 4.º — Por motivo de serviço poderá ser ultrapassado o número de horas fixado, sendo o tempo excedente anotado com a finalidade de permitir compensação.

Parágrafo único — O tempo excedente só será computado quando o funcionário ou servidor prestar mais de 30 (trinta) minutos além da jornada diária que lhe competir e, a seguir, apenas serão computados os quarto de hora completados.

Artigo 5.º — Quando se completarem 8 (oito) horas excedentes de trabalho no caso de funcionários e servidores sujeitos a jornada completa de 6 (seis) horas, no caso de funcionários e servidores sujeitos a jornada comum, farão jus a 1 (um) dia de folga a ser concedido, oportunamente, pela autoridade competente, cientificado o órgão de pessoal respectivo.

Artigo 6.º — Para a consecução da medida, deverá ser adotado o sistema de rodízio, obrigatoriamente, no caso de servidores sujeitos às leis trabalhistas e sempre que possível, no caso dos demais.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Nelson Mancini Nicolau, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1985.

DECRETO N.º 24.196, DE 30 DE OUTUBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Município de São José do Rio Preto, Comarca de São José do Rio Preto, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinados com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de terrenos e respectivas benfeitorias, necessários à construção da 2.ª Pista da Rodovia Washington Luiz (SP-310), trecho de São José do Rio Preto a Eng.º Schmidt, entre as estacas 0 à estaca 110 = 2.570 + 6,60m e da estaca 2.570 + 6,60m à estaca 2.350, conforme projeto aprovado em 7 de junho de 1985, às fls. 117, dos autos n.º 187.610/DER/1984, desenho n.º PAT 30.388, a saber:

I — Área 1, que consta pertencer a Jair Barbosa, conforme planta e memorial descritivo constantes dos Autos 191.155/DER/1985: Começa no ponto A, junto à cerca do Departamento de Estradas de Rodagem e deste ponto segue por uma reta na distância de 277,55m, confrontando com o Departamento de Estradas de Rodagem até encontrar o ponto B; daí deflete à direita e segue na distância de 36,62m, confrontando com Deolindo Bortoluzzo e outros até encontrar o ponto C; daí deflete à direita e segue na distância de 278,34m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue na distância de 37,08m, confrontando com Hermínio Fácio até encontrar o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 8.338,35m²;

II — Área 2, que consta pertencer a Deolindo Bortoluzzo e outros, conforme planta e memorial descritivo constantes dos Autos 191.161/DER/1985: Começa no ponto A, junto à cerca do Departamento de Estradas de Rodagem e deste ponto segue por uma reta na distância de 252,43m, confrontando com Departamento de Estradas de Rodagem até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue na distância de 63,09m, confrontando com Benedito Joaquim Fenotte até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue na distância de 328,16m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue na distância de 54,93m, confrontando com Jair Barbosa até encontrar o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 13.063,28m²;

III — Área 3, que consta pertencer a Benedito Joaquim Fenotte, conforme planta e memorial descritivo constantes dos Autos 191.151/DER/1985: Começa no ponto A, junto à cerca do Departamento de Estradas de Rodagem e deste ponto segue por uma reta na distância de 207,74m, confrontando com Departamento de Estradas de Rodagem até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue na distância de 62,56m, confrontando com A.P.A.E. até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue na distância de 120,06m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue na distância de 63,09m, confrontando com Deolindo Bortoluzzo e outros, até encontrar o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 7.375,50m²;

IV — Área 4, que consta pertencer a A.P.A.E., conforme planta e memorial descritivo constantes dos Autos 191.162/DER/1985: Começa no ponto A, junto à cerca do Departamento de Estradas de Rodagem e deste ponto segue por uma reta na distância de 199,05m, confrontando com Departamento de Estradas de Rodagem até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue na distância de 57,38m, confrontando com Cesaltino Silva até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue na distância de 206,91m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue na distância de 62,56m, confrontando com Benedito Joaquim Fenotte até encontrar o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 9.134,10m²;

V — Área 5, que consta pertencer a Cesaltino Silva, conforme planta e memorial descritivo constantes dos Autos 191.158/DER/1985: Começa no ponto A, junto à cerca do Departamento de Estradas de Rodagem e deste ponto segue por uma reta na distância de 98,40m, confrontando com Departamento de Estradas de Rodagem até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue na distância de 53,43m, confrontando com Valentim Laguna Delarco até encontrar o ponto C;

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretor do Jornal

Elias Miguel Raide

Diretor-Adjunto

Edimilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo

Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011)34557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 — ramais 221 e 239

Entrega SP — Capital (domiciliar) Entrega demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Semestral	Cr\$ 63.081	Semestral	Cr\$ 63.081
Despesa de Remessa	Cr\$ 147.219	Despesa de Remessa	Cr\$ 70.519
Total	Cr\$ 210.300	Total	Cr\$ 133.600

Semestral	Cr\$ 50.465	Semestral	Cr\$ 50.465
Despesa de Remessa	Cr\$ 147.219	Despesa de Remessa	Cr\$ 70.519
Total	Cr\$ 197.684	Total	Cr\$ 120.984

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 2.500 Exemplar atrasado Cr\$ 3.400

AGÊNCIAS

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-2786
MARIA ANTONIA — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Tel. 229-6316
REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 518 — Tel. 251-5915

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial José Maria Cardoso de Assis
Financeira e Administrativa Misael Pereira dos Santos
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo

Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011)34557